

Providencias a serem tomadas

- Prioritariamente, assegurar à criança ou adolescente assistência à saúde;
- Comunicar ao Conselho Tutelar mais próximo de sua residência;

Conselho Tutelar I – Cremação	AV. Alcindo Cacela Nº 2699, entre Pariquis e Caripunas – Cremação.	3219-1203 / 98430-2113
Conselho Tutelar III – Marambaia	AV. Tavares Bastos Nº 447, entre P. Alv. Cabral e Almirante – Souza.	3279-5609 / 98430-3365
Conselho Tutelar IV – Pedreira	Trav. Lomas Valentina Nº 316, entre P. Miranda e Antonio Everdosa – Pedreira.	3277-4538 / 98430-7623
Conselho Tutelar VII – Bengui	Conj. Catalina – Av. Major Aviador Seda, Nº 72, próximo à Centenário - Bengui.	3279-6135 / 98430-9338
Conselho Tutelar VIII – Batista Campos	Trav. Rui Barbosa, Nº 2027, entre Pariquis e Caripunas – Batista Campos.	3219-8310

- Buscar atendimento no PROPAZ (Santa Casa de Misericórdia, Polícia Civil e Centro de Perícias Renato Chaves);
- Usar o disque-denúncia: 100 ou 181 ou registrar ocorrência em qualquer delegacia de bairro.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FÓRUM CRIMINAL DA CAPITAL

1ª VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1ª Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes

Rua Tomázia Perdigão, 310, Fórum Criminal da Capital, 1º andar, Cidade Velha.

Belém – Pará

CEP 66020-560

Toda criança e adolescente possui o direito de ter respeitado o processo de desenvolvimento de sua sexualidade



Belém - Pará

Toda criança ou adolescente precisa ser visto como

- Sujeitos de direitos, portador de todos os direitos inerentes à pessoa humana.
- Ser em processo especial de desenvolvimento.
- Merecedor de respeito por sua dignidade humana, tendo primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.

Direitos da criança e do adolescente

A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que é dever da família, da sociedade e do Estado:

- Assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;
- Cuidar para que nenhuma criança ou adolescente seja objeto de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Toda criança e adolescente tem direito a uma vida livre de violência



Violência pode ser entendida como

Todo ato ou omissão capaz de causar à vítima dor ou dano de natureza física, sexual ou psicológica.

Violência de natureza sexual é

Todo ato sexual ou prática erótica de pessoa com desenvolvimento mais adiantado do que a criança ou o adolescente realizados para obtenção de satisfação pessoal.

As fases de desenvolvimento sexual da criança e adolescente não são respeitadas e se invade, com a sexualidade adulta, a sexualidade infanto-juvenil.

Violência pode se apresentar como

- Penetração vaginal ou anal;
- tentativas de relações sexuais;
- toques em partes íntimas ou fazer com que a criança ou o adolescente toque a genitália do adulto ou de outra criança;
- adolescente mais velho tocar na intimidade da criança ou adolescente; contato oral/genital;
- roçar os genitais do adulto na criança ou adolescente, mostrar os genitais de um adulto àqueles, incentivá-los a ver revistas, assistir filmes ou a ter acesso a qualquer outro material com conteúdo pornográfico.

O que fazer diante da revelação da criança que sofreu violência

- Manter a calma e o interesse em ouvi-la;
- Parar o que está fazendo e ouvir a criança com atenção, de forma acolhedora, humanizada e interessada, sem preconceitos e julgamentos morais;
- Acreditar no relato da criança e não culpabilizá-la;
- Reforçar a proteção à criança;
- Tomar as providências que o caso requer.

